

EDITAL N.º 005/2012/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2012,

RESOLVE:

- Art. 1** Estabelecer os dias 27/02/2012 e 28/02/2012 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2012, no curso de Mestrado em Engenharia Florestal do CAV/UDESC.
- Art. 2** Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - Cópia, autenticada, do Histórico Escolar de graduação plena (reconhecida pelo MEC);
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 3** Estabelecer que os alunos, ingressantes, deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;
 - No seguinte endereço eletrônico:
<http://mevi.cav.udesc.br/libs/downloader.php?ref=1814>;
 - Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;
- Art. 4** Estabelecer o dia 21/03/2012, como data limite, para que o aluno ingressante efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
- Art. 5** Estabelecer, para o aluno ingressante, o dia 02/04/2012 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 6** Estabelecer, para o aluno ingressante, o dia 19/03/2012 como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, que exponha os motivos do pleito, sendo que a procedência dos motivos será julgada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal.
- Art. 7** Estabelecer o dia 19/03/2012 como data limite para que os alunos ingressantes efetuem

cancelamento integral de matrícula.

- Art. 8** Estabelecer o dia 12/03/2012 como data de início das aulas.
- Art. 9** Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 10** Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 11** Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 12** Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 03 de fevereiro de 2012.

Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral